



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 769/18

PROTOCOLO N° 14.881.186-5

DATA: 16/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 521/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1159/18 – Sued/Seed, de 01/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Avenida General Meira, nº 391, Jardim Social 2, município de Foz do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante a Resolução Secretarial nº 833/17, de 13/03/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 49/17, de 14/02/17, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/17 a 31/12/21.



PROCESSO N° 769/18

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido, por meio da Resolução Secretarial n° 988/06, de 22/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1350/08, de 02/04/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 3176/14, de 30/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 211/14, de 10/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 02/04/13 a 02/04/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 149/18, de 25/04/18, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 04/05/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 441 e 477)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 152/18, de 14/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 505)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2428/18, de 23/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 512)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O presente foi protocolado na data de 16/10/17, sendo que o mesmo deveria ter sido protocolado, no máximo, até a data de 02/10/17. Solicitamos ao CEEP que enviasse **justificativa** para tal ocorrência, o qual nos encaminhou cópia do ofício de encaminhamento ao NRE datado de 02/10/17.



Fomos verificar o encaminhamento do protocolo no NRE, e observamos que ao em vez de protocolar e encaminhar aos setores responsáveis, o mesmo encaminhou sem protocolizar e, ainda, encaminhou ao setor de Educação e Trabalho que estava passando por uma reestruturação de seus integrantes, o que demorou para verificar que aquele documento necessitaria de análise e encaminhamento para o setor de Estrutura e Funcionamento. Para, a partir, daí, solicitar a protocolização do mesmo, fato este que veio ocorrer somente em 16/10/17. Desta forma verificamos que a instituição cumpriu a sua obrigação, mas por questões internas o NRE veio cumpri-la depois do prazo estabelecido, desta forma a Comissão pede desculpas ao Egrégio Conselho Estadual de Educação pela falha, e vem informar que este NRE sempre tem pautado seu trabalho na premissa de fazer com que as instituições a ele jurisdicionada cumpram o que é determinado, mas que falhas podem ocorrer, como esta.

(...) **Melhorias** na cobertura do prédio, nos setores de bovinocultura de leite e suinocultura para a maximização dos espaços e o bem-estar animal. Higienização dos aparelhos de ar-condicionado. Substituição de lâmpadas fluorescentes e luminárias. Por solicitação do Corpo de Bombeiros foram promovidas a instalação de hidrantes, a aquisição e instalação de lâmpadas de emergência e sinalização. Instalação de lavatórios para as mãos das profissionais da cozinha, com papel toalha e dispensador de sabonete líquido. Nos alojamentos masculino e feminino foram substituídos o revestimento interno dos ambientes, bem como a sua pintura. Revitalização dos ambientes dos laboratórios. Aquisição de materiais, equipamentos e vidrarias para a melhoria das aulas práticas. Recebeu do Programa Federal Proinfo, 16 computadores. Em 2015 recebeu um micro-ônibus, o qual ampliou a frota da instituição, utilizados para visitas técnicas.

(...) O Centro dispõe de **instalações agropecuárias**, alojamentos masculino e feminino, lavanderia, rouparia e auditório. Possui quadra de esportes coberta, equipada com traves, tabelas, para prática handebol.

(...) O **laboratório de Informática** está equipado com 16 computadores do Proinfo.

(...) A **biblioteca** ocupa espaço condizente com as necessidades dos alunos e possui acervo específico para o curso. Recebeu do Programa Brasil Profissionalizado em parceria com a Seed/PR, um total de dez exemplares de cada obra específica para o curso técnico em agropecuária. O acervo bibliográfico referente à Base Nacional Comum atende satisfatoriamente as necessidades do curso. Dispõe de revistas de circulação nacional, voltadas para o estudo dos ambientes e as riquezas naturais neles existentes.

(...) Os **laboratórios** de Biologia, Física e Química, estão devidamente equipados. Possui, ainda, o laboratório de Análise de Solos e Meio Ambiente.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de banheiros adaptados...



(...) Apresentou o **Certificado de Conformidade** válido até **21/11/18**. Não possui o laudo da Vigilância Sanitária. Possui um Auto Termo com as seguintes solicitações: promover o treinamento para manipuladores de alimentos; providenciar uniforme completo para os manipuladores de alimentos; promover uma maior organização do ambiente da cozinha com a substituição de um vidro quebrado, pintura das paredes e reparo no forro do ambiente; todos os produtos devem ser etiquetados com data de validade, providenciar adequada ventilação no depósito; identificar produtos, como o queijo, com validade; nos sanitários providenciar dispensador de sabonete líquido e papel toalha; providenciar maior limpeza do refeitório, com maior cuidado com o bufete, ao qual deverá ser limpo a cada refeição. Não utilizar sabão em barra na cozinha.

(...) Em relação à prática de **atividades físicas**, a instituição de ensino possui quadra de esporte. A **prática de esportes** tem rendido vários troféus, um cuidado muito importante da direção em relação ao convívio e integração dos alunos.

(...) Dispõe de **auditório** para 200 pessoas...

(...) Possui instalação de **ordenha mecânica**, com capacidade de atendimento de quatro animais por vez e anexo há um pequeno com resfriador mecânico...

(...) Dispõe de ambientes equipados com **câmaras frias, refrigeradores**, máquinas que envasam o leite, as carnes que são defumadas na própria instituição, o **queijo produzido e as conservas**, etc.

(...) Existe a **Cooperativa Escola** que proporciona na prática a relação entre a produção e a comercialização. A área rural para plantio e experimentos, o pátio de máquinas, implementos e ferramentas, estrutura para bovinos de leite e de corte, misturador para ração, os silos trincheira, em alvenaria, para armazenar alimentos, estrutura para caprinos e ovinos, minhocário e composteira, instalação para unicultura, agroindústria para produção de queijo, doce de leite, embutidos e conservas e a horta com sistema de irrigação.

(...) Para os alunos internos há alojamentos com ótimas e bem cuidadas instalações e infraestrutura.

(...) **Termos de convênio:** Limpeza AB Comércio de Insumos Ltda., Casa da Lavoura Rigotti Ltda., Cooperativa Agroindustrial LAR, Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda., Planejamento Técnico Agropecuária Ltda., Forquímica Agrociência Ltda, Ghellere Laboratório de Sementes S/C Ltda., ER Rosso Ltda., Marin Distribuidora de Rações Ltda., Medina Caballero e Petter Ltda., Mognol Máquinas Agrícolas Ltda., Pronto Dog Hospital Vetrinária Ltda., Rações e Concentrados Iguaçu Ltda., Teshina Agro News Ltda., Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Medianeira, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Associação Internacional União das Américas, Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE, GERAR – Geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.



PROCESSO Nº 769/18

(...) **Avaliação Interna**, fl. 460, e quadro abaixo:

Séries	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
1ª	78	110	72	107	112	-	-	-	-	03	03	03	05	05	05	03	03	-	04	03	72	104	67	98	101
2ª	76	75	105	67	98	-	01	-	-	-	-	02	09	05	04	-	02	-	-	02	76	70	96	62	92
3ª	55	76	70	96	63	-	-	-	01	-	-	01	03	-	-	-	01	-	02	01	55	74	67	93	62

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 478)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 475 e 476, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como, o corpo docente e as coordenações do curso e do estágio, fl. 451, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em consonância com os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expira em 21/11/18.

Em relação ao Auto Termo da Vigilância Sanitária, a instituição de ensino justifica à fl. 464:

(...) Informamos que estamos providenciando as adequações necessárias, reparos e demais exigências solicitadas no Auto Termo da diretoria de Vigilância em Saúde, conforme o descrito:

Os funcionários da cozinha e do setor de agroindústria participaram de palestras de manipulação de alimento, ofertadas pelo sindicato de hotéis,



PROCESSO Nº 769/18

restaurante, bares e similares de Foz do Iguaçu. Participaram de Cursos de Formação da Seed/PR. Os funcionários admitidos no início do ano também passarão pelo treinamento. Serão realizadas capacitações com profissionais, internamente.

-Quanto ao uniforme, os funcionários receberam vestimentas adequadas, touca, avental e calçados fechados, que foram adquiridos pelo colégio ou enviados pela mantenedora.

- A cozinha já foi limpa e organizada, os vidros foram substituídos, e as paredes e o forro serão feitos com os recursos do Fundo Rotativo.

-As demandas diversas solicitadas sobre materiais de limpeza, já se encontram remanejadas da cozinha, depósito e almoxarifado e acondicionados em local adequado.

- O depósito já foi orientado e solucionado.

-Os alimentos etiquetados com prazo de validade.

-Limpeza das câmaras frias já resolvido.

-Ventilação dos depósitos, será instalado ar-condicionado com capacidade maior.

-Sabão líquido e papel toalha disponibilizado e resolvido.

-Refeitório – todas as telas serão substituídas ao longo do primeiro semestre de 2018, com recursos federais do PROEMI.

-Limpeza do Bufete tem sido realizada em dias alternados.

Ainda, a título de informação, em detrimento da publicação da Resolução nº 107/2018, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde, entramos em contato com o Departamento de Vigilância Sanitária do município de Foz do Iguaçu, para que possamos agilizar as emissões das Licenças Sanitárias Prévias, prevista na supracitada Resolução.

Durante a reunião nos informaram que aquele órgão deveria verificar primeiramente com a Secretaria Municipal da Fazenda, como proceder com as instituições estaduais, haja vista que pouquíssimas possuem inscrição junto ao órgão, uma vez que por serem instituições públicas não era solicitado o alvará de funcionamento. A necessidade de registro junto à Fazenda Municipal é algo de terá que ser feito individualmente, e levará tempo para ser feito, pois, sem este, não há possibilidade da emissão da licença prévia, hora apresentada na Resolução nº 107/18.

Consta à fl. 472, Informação nº 02/2018 – Fundepar/DIT, nos seguintes termos:

(...) A partir de suas atribuições, este Fundepar vem por meio desta informar ao Egrégio Conselho Estadual de Educação do Paraná, algumas medidas para adequar a estrutura física das instituições escolares da Rede Pública Estadual de Ensino à Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

(...) questionário diagnóstico disponibilizado em 06/04/18...

(...) o diagnóstico acima referido tem por base a nova Resolução da SESA nº 117/2018 – que contou também com a colaboração deste Fundepar, a qual estabelece os requisitos mínimos de boas práticas e condições sanitárias para instalação e funcionamento de instituições de ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e Superior no estado do Paraná, que sejam públicos,



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 769/18

privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa...

(...) os dados coletados serão tabulados, analisados, e no segundo semestre de 2018, subsidiarão a formulação de um Plano de Adequação das instituições escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, com estimativa de atendimento dessas às necessidades estruturais em até 10 anos. Prioritariamente serão atendidas demandas de: cozinhas e refeitórios, laboratórios e bibliotecas, acessibilidade, rede elétrica e tratamento de efluentes...

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, a renovação do reconhecimento do Curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3840 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3973 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos, 36 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 02/04/18 a 02/04/21, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à obtenção da Licença Sanitária.

No caso das deficiências apontadas não terem sido sanadas até a próxima renovação do reconhecimento, a mantenedora deverá informar o estágio dos serviços, bem como o prazo para a conclusão.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 769/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP